



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ

Av. Catarina Eller, 421 – Centro. Cep.: 36.976-000
CNPJ: 18.392.506/0001-59 – Tel. (33) 3343-1268 / (33) 3343-1120
E-mail: prefeitura@altojequitiba.mg.gov.br
Site: www.altojequitiba.mg.gov.br

ATO DE AUTORIZAÇÃO/RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 121/2024 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 023/2024

Mediante autorização do Prefeito Municipal, na qualidade de Agente de Contratação, e

CONSIDERANDO, que em resposta ao Ofício nº 042/2023 e Ofício reiterado nº 079/2024, a Energisa, apresentou orçamento nº 021-24-01640, conforme apresentado em anexo;

CONSIDERANDO, que como a Energisa é a concessionária que fornece energia elétrica ao Município, foi apresentado um orçamento, que segue em anexo, informando o valor a ser pago, que o prazo previsto de conclusão das obras será de 365 dias e a forma de pagamento será de uma única parcela, a serem debitadas na fatura de energia elétrica UC nº 1/1262540-6, em nome da Prefeitura Municipal de Alto Jequitibá/MG;

CONSIDERANDO, que a presente justificativa visa embasar que a Administração fora contemplada com um convênio para calçamento da via e com a obra de abertura e calçamento da rua foi constatado que os postes ficaram localizados dentro da via, conforme Relatório Fotográfico apresentado em anexo, ocorrendo assim, a necessidade do deslocamento dos postes localizados na Rua Projetada 20 e na rua Ester Sanglard de Carvalho, Alto Jequitibá/MG;

CONSIDERANDO, que se faz necessário o deslocamento dos postes, vez que os mesmos ocasionarão obstáculos no trânsito, dificultando o tráfego normal, devendo o mesmo serem deslocados para não ocasionar acidentes no local e para facilitar o acesso principal para o bairro;

CONSIDERANDO, que a contratação da concessionária local de energia elétrica é essencial devido à sua capacidade técnica e exclusividade na prestação de serviços de ligação de energia elétrica dentro da área de concessão, garantindo que o fornecimento de energia elétrica seja contínuo e sem interrupções. O serviço será realizado em conformidade com as normas técnicas e de segurança vigentes, mitigando riscos de acidentes e danos aos equipamentos. A concessionária possui a infraestrutura necessária e profissionais qualificados para realizar a obra com agilidade e eficácia;

CONSIDERANDO, que a contratação será feita com base em orçamento prévio apresentado pela concessionária, assegurando a compatibilidade dos custos com os valores de mercado e a economicidade para os cofres públicos;

CONSIDERANDO, que conclui-se que o serviço de deslocamento de postes na Rua Projetada e Rua Ester Sanglard de Carvalho, UC DE REFERENCIA 1/1262540-6 é determinante para o bom funcionamento dos trabalhos da administração pública, sendo de suma importância a realização do mesmo, com respaldo no art.74 inciso I da Lei nº 14.133/2021.

Considerando, que o presente caso enquadra no art. 74, inciso I, da Lei 14.133/2021, uma vez que corresponde à hipótese de exclusividade no fornecimento de energia elétrica na base territorial do Município ou Distrito Federal em virtude da figura do fornecedor exclusivo, restando, assim, inviável a competição, que é pressuposto lógico do procedimento licitatório;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO JEQUITIBÁ

Av. Catarina Eller, 421 – Centro. Cep.: 36.976-000
CNPJ: 18.392.506/0001-59 – Tel. (33) 3343-1268 / (33) 3343-1120
E-mail: prefeitura@altojequitiba.mg.gov.br
Site: www.altojequitiba.mg.gov.br

Considerando que o serviço de deslocamento de postes de energia citado alhures é fator determinante, sendo de suma importância a realização do mesmo, com respaldo no ART.74, INCISO I da Lei 1.4133/2021;

Considerando, que o presente caso enquadra no art. 74, inciso I, da Lei 14.133/2021, uma vez que corresponde à hipótese de exclusividade no fornecimento de energia elétrica na base territorial do Município ou Distrito Federal em virtude da figura do fornecedor exclusivo, restando, assim, inviável a competição, que é pressuposto lógico do procedimento licitatório;

CONSIDERANDO, que a situação se enquadra no art. 74, inciso I, da Lei Federal 14.133/2021 e alterações, que assim dispõe:

Art. 74- É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;

CONSIDERANDO, a existência de dotação orçamentária e recurso financeiro e parecer jurídico favorável; **R A T I F I C O** à presente INEXIGIBILIDADE de Licitação para conforme abaixo:

Item	Descrição do Produto/serviço	Qnt	Valor Total
1	CONTRATAÇÃO DA CONCESSIONÁRIA DE ENERGIA ELÉTRICA PARA REALIZAR O SERVIÇO DE OBRA DE DESLOCAMENTO DE POSTES, NA RUA PROJETADA 20/ RUA ESTER SANGLARD DE CARVALHO, PARA ATENDER A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE ALTO JEQUITIBÁ/MG.	1	R\$7.341,30

DADOS DO FORNECEDOR: razão social ENERGISA MINAS RIO, CNPJ: 19.527.639/0001-58, END.: AV. MANOEL INACIO PEIXOTO Nº 1200, BAIRRO DISTRITO INDUSTRIAL, CATAGUASES/MG, CEP: 36771000.

VALOR TOTAL: R\$7.341,30 (sete mil trezentos e quarenta e um reais e trinta centavos).

Determino a publicação da presente Ratificação/Autorização no Diário Oficial do Município de Alto Jequitibá e no PNCP - Portal Nacional de Contratações Públicas.

Publique-se. Cumpra-se.

Alto Jequitibá/MG, 03 de julho de 2024.

DANIEL GUIMARÃES SATLHER
PREFEITO